



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: Nº	05
Proc: Nº	2674/2021

AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 11/21

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/21**, DE AUTORIA DO CHEFE DO EXECUTIVO QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 118 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2002 - CÓDIGO TRIBURÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE O VALOR DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

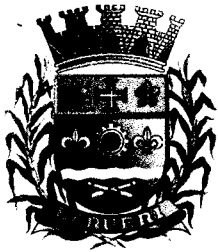
Art. 1º O item 11 da Lista de Serviços, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 118 de 21 de novembro de 2002 – Código Tributário Municipal, passa a vigorar acrescido do subitem 11.05, nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	ALÍQ S/ O PREÇO
11.05	Serviços relacionados ao monitoramento e rastreamento a distância, em qualquer via ou local, de veículos, cargas, pessoas e semoventes em circulação ou movimento, realizados por meio de telefonia móvel, transmissão de satélites, rádio ou qualquer outro meio, inclusive pelas empresas de Tecnologia da Informação Veicular, independentemente de o prestador de serviços ser proprietário ou não da infraestrutura de telecomunicações que utiliza”.	2,0 %

Art. 2º Fica fixado em R\$ 42,12 (quarenta e dois reais e doze centavos) o valor da Unidade Fiscal do Município de Barueri - UFIB, para o exercício de 2022.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor no dia 1º (primeiro) de janeiro de 2022.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Fls: Nº	06
Proc: Nº	2674/2021

Câmara Municipal de Barueri, 23 de novembro de 2021.

Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

